

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2024.

Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024

Com base em questionamentos realizados ao presente processo licitatório, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Pergunta 1: Para participar do certame, as empresas deverão declarar:

Pág. 5 e 6 do Edital:

8.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 8.1.1.5-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

Pág. 10 do Edital:

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XI).

Pág. 64 do Edital: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XII)

Ressalto que a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 63 estabelece que na “fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...) IV – será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”.

O atendimento da exigência prevista no art. 63 inciso IV não deixa dúvida que deve se dar na fase de habilitação. Nesses termos, é possível concluir que o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas constitui requisito de habilitação. E, pela natureza das declarações em exame, é natural entender tratar-se de requisito para comprovação da habilitação social dos licitantes.

Nos termos do art. 92, da lei 14.133/21, entre as condições necessárias dos contratos, está prevista, no inciso XVII, “a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”.

Ainda o art. 116 reforça essa obrigação, ao prever expressamente que: “Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas”.

E, por fim, conforme o art. 137, IX, o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei é motivo para a extinção do contrato. Com isso é reforçado o fato de que a empresa em questão não é hábil a ser contratada.

Vale destacar também que a apresentação de documentos ou declarações falsas em licitações é um ato ilícito que pode ter consequências graves.

Pág. 16 do Edital:

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Neste sentido, por constar na nova Lei de Licitações 14.133/21 a exigência do cumprimento de cotas pelas empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, e por ser o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGOS o Órgão competente para fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista pelas empresas, foi disponibilizado para

consulta em seu site quais são as empresas que CUMPREM INTEGRALMENTE a legislação e aquelas que DEIXAM DE CUMPRIR quanto a reserva de cotas, tanto de PCDs, quanto de MENOR APRENDIZ, permitindo a emissão de CERTIDÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e a CERTIDÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ.

Neste sentido perguntamos:

A veracidade da declaração prestada pelo licitante vencedor do certame, de acordo com o ANEXO XII-DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO RESERVA DE CAGOS, e o cumprimento da reserva de cotas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ conforme prevê o art. 116 da nova Lei de Licitações 14.133/21 se dará através de consulta online ao site do Ministério do Trabalho?

Caso negativo, como a prefeitura fará a verificação do cumprimento da reserva de cotas da empresa vencedora?

Resposta: A **Declaração** é um ato unilateral do licitante, no qual declara estar em conformidade com os dispositivos legais referentes à reserva de cargos para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A informação prestada fica sujeita a posterior análise do pregoeiro na fase de habilitação e, após eventual assinatura de contrato, do fiscal e gestor designados. A qualquer momento, **surgindo dúvidas quanto ao cumprimento dos ditames legais**, a Administração Pública poderá solicitar, por diligência, esclarecimentos à empresa interessada, bem como aos órgãos oficiais responsáveis pelo registro das informações, entre eles, como citado pela autora do questionamento, o Ministério do Trabalho e Emprego.

A respeito da fiscalização ou não por parte da Autarquia promotora da licitação, deve ser destacado que qualquer regra prevista no edital, termo de referência e contrato está sujeita a verificação de cumprimento no tempo ou prazo previstos.

O questionamento encaminhado menciona como fiscalizador a prefeitura, entretanto, o responsável pelo certame e demais obrigações dele decorrentes é o SAMAE, portanto a responsabilidade pelo acompanhamento é da Autarquia.

** Respondido em acordo ao Memorando 1.677/2024 – Assessoria Jurídica.*

Documento assinado digitalmente
 **MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL**
Data: 12/12/2024 10:32:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação
Portaria Samae JSU nº 770/2024
Samae de Jaraguá do Sul/SC